



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 384 - Ano 5 - Quarta-feira, 9 de Março de 2022

Prefeitura de Carapicuíba realiza obra de revitalização viária na Vila Cristina



Seguem aceleradas as obras na Rua Porto Rico, na Vila Cristina. O local, que tinha difícil acesso por rua de terra, recebe uma intervenção que irá revitalizar inclusive o entorno. O córrego foi canalizado, numa obra de desassoreamento de 10 metros por 1,50 m de profundidade. E a rua Porto Rico será

pavimentada. São 540 metros de pavimentação, ou 3.165 metros quadrados.

Essa pista terá 7 metros de largura e passeio mínimo de 1,20 metro. A obra soma ainda 680 metros de recapeamento, ou 5.099 metros quadrados, o que inclui as ruas Pitanga e Mariluz.



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 88878/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017

MARÇO		
DATA	COMEMORAÇÃO	DESCRIÇÃO
01/03/2022 - 02/03/2022	Carnaval	Nacional
02/03/2022	Quarta-feira de Cinzas	Nacional
01/03/2022 - 04/03/2022	Semana de Prevenção e Combate ao Bullying	"Municipal - Semana de Prevenção e Combate ao Bullying da Lei 3489/2017 "Dispõe sobre a instituição da Semana de Prevenção e Combate ao Bullying nas escolas públicas municipais da Cidade de Carapicuíba."
05/03/2022*	Amigos da Viola	"Municipal - Comemoração dos Amigos da Viola da Lei nº3199/13 "A festa AMIGOS DA VIOLA será realizada mensalmente, no primeiro sábado de cada mês."
06/03/2022	Corrida Inocência Seráfico	"Municipal - Comemoração da Corrida Inocência Seráfico da Lei 3314/2015 "Institui a corrida 'Inocência Seráfico' e inclui no Calendário Oficial do Aniversário de Carapicuíba "
08/03/2022	Comemoração à Mulher	"Municipal - Comemoração da Semana da Mulher da Lei 3710/2021 "Dispõe sobre a criação da Semana da Mulher e a inclusão no calendário de eventos oficiais no Município de Carapicuíba, e dá outras providências."
08/03/2022 - 11/03/2022	Semana da Mulher	"Municipal - Comemoração à Mulher da Lei 2820/2008 "Dispõe sobre a inclusão, no calendário oficial do município, o dia 08 de março, em comemoração à Mulher."
09/03/2022	"Dia em Comemoração à Fundação da Igreja Mundial do Poder de Deus "	"Municipal - Dia em Comemoração à Fundação da Igreja Mundial do Poder de Deus da Lei 3364/2016 "Institui o 'Dia em Comemoração à Fundação da Igreja Mundial do Poder de Deus', e dá outras Providências."
25/03/2022	Dia Municipal do Imigrante	"Municipal - Comemoração Dia Municipal do Imigrante da Lei 3563/2019 "Institui o Dia Municipal do imigrante no Município de Carapicuíba e dá outras providências".
26/03/2022	Dia Municipal da Música Sacra	"Municipal - Comemoração Dia Municipal da Música Sacra da Lei 1452/1992 "Dispõe sobre Instituição do dia Municipal da Música Sacra".
26/03/2022	Emancipação Municipal	Municipal

A prefeitura por meio da Lei Aldir Blanc oferece prorrogação das vagas de cursos culturais gratuitos.

Nº de inscrição	Espaço Cultural	Detalhes do curso	Endereço
Secult-177	Academia de Música Mozza	Aulas de violão, 1 aula por semana, 1h aula e 1 aula coletiva a cada 2 meses. A partir de 12 anos. Terça-feira às 14:00. Total de 10 vagas por 6 meses.	Av. Celeste, 148 – Centro - Carapicuíba
Secult-179	Espaço Cultural Fortaleza	Aulas e apresentações de capoeira, a partir de 5 anos. Segunda/Quarta das 19:00 às 20:30, infantil e das 20:30 às 22:00 adolescentes. Quinta/Sábado das 16:00 às 17:30. Total de 13 vagas por 6 meses.	Rua Pérola D'oste, 253 – Ana Estela - Carapicuíba
Secult-180	Escola de música Randal	Aulas de violão, guitarra e teclado para crianças a partir de 07 anos. Escola aberta de segunda a quinta das 09:00 às 12:00 e 12:00 às 19:00. Será 1 aula por semana, 1h aula. Total de 0 vagas por 6 meses.	Av. Inocência Seráfico, 2.339 - Jd. Cibele - Carapicuíba
Secult-181	Sonnetto Music	Aulas de violão, teclado e bateria. Aulas as segundas-feiras das 9:00 às 9:45, para alunos a partir dos 9 anos. Total de 12 vagas por 6 meses.	Estrada da onda verde, 962 - antigo 325 - Parque Santa Teresa - Carapicuíba
Secult-182	Escola Lumiar	Aulas de desenho de segunda-feira, 2h aula das 09:00 às 11:00 para alunos a partir de 12 anos e das 15:00 às 17:00 a partir de 07 anos. Total de 09 vagas por 6 meses.	Av. Marginal, 1.001 - Cidade Ariston Estela Azevedo – Carapicuíba
Secult-183	Estúdio de dança DBM Ltda	Aulas de dança. Street dance de 06 aos 17 anos de terça-feira das 20:00 às 21:00 (09 vagas), ballet infantil de 6 à 9 anos (01 vagas) das 10:00 às 11:00, 1 aula por semana, 1h aula. Total de 09 vagas por 6 meses.	Av. Rui Barbosa, 1.194 – Centro - Carapicuíba
Secult-184	Galpão Garra Arte	Aulas de circo/teatro. Terça-feira das 13:00 às 14:00, quarta-feira das 10:30 às 11:30 e 13:00 às 14:00 para crianças a partir dos 7 anos. Total de 29 vagas por 6 meses.	Travessa Virgínio Passini, 32 A – Centro - Carapicuíba
Secult-186	Reclive Records	Aulas de MC e produção musical de terça-feira das 10:00 às 11:00, quinta-feira das 14:00 às 15:00 e aos Sábados das 15:00 às 16:00 para crianças a partir dos 12 anos. Total de 11 vagas por 6 meses.	Estrada do Tambory, 396 - Vila Mercedes - Carapicuíba
Secult-190	Fernanda Nasc. De Oliveira Crispim	Aulas de dança Ballet, Street dance e Jazz. 2 aulas por semana, 1h aula. Sendo terça-feira ballet das 9:00 às 10:00 e 10:00 às 11:00. Quinta-feira Jazz e Street dance das 9:00 às 10:00 e 10:00 às 11:00. A partir dos 03 anos. Total de 10 vagas por 6 meses.	Vielá Ibiuna, 26 - Conj. Habitacional Presidente Castelo Branco - Carapicuíba
Secult-193	Projeto Amor é Arte	Dança do ventre quarta-feira, 2 horas aula das 16:00 às 18:00. Teatro quarta-feira, 2 horas aula das 15:00 às 17:00 a partir de 12 anos. Total de 07 vagas por 6 meses.	Rua Alberto Cerruci Neves, 97 – Centro - Carapicuíba
Secult-200	Grêmio Verde	Aula de Ballet aos sábados das 10:00 às 11:00, Jazz de segunda e quarta das 09:00 às 11:00 ou 14:30 às 15:30 (sejeito a alteração), Karate de segunda, quarta e sexta das 17:00 às 19:00, Kung-fu aos sábados das 08:00 às 10:00 e Dança do Ventr, sem horário definido. A partir dos 03 anos. Total de 41 vagas por 6 meses.	Endereço: Av. Amazonas, 270 - Conj. Hab. Pres. Castelo Branco - Carapicuíba
Secult-201	Ateliê Moacir	Aula de desenho artístico aos sábados das 8:00 às 10:00 e das 10:00 às 12:00, para alunos a partir de 14 anos. Total de 12 vagas por 8 meses.	Endereço: Rua Washington Luiz, 166 - Vila Caldas - Carapicuíba
Secult-206	Studio Sonnetto	Aula de Violão segunda-feira, com duração de 50 min. Das 09:00 às 09:50 e das 10:00 às 10:50 para alunos a partir de 10 anos. Total de 6 vagas por 6 meses.	Rua Manbal, 24 - Vila Taquari - Carapicuíba

Inscrições prorrogadas do dia 09/03 à 25/03, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, na Secretaria de Cultura e Turismo sito Estrada da Aldeinha, 245 – Portão 2 – Jd. Marilu – Carapicuíba (antiga FALC) – Carapicuíba. Documentos necessários: RG ou certidão de nascimento do aluno, RG do responsável, comprovante de endereço, declaração escolar e 1 foto 3x4.

Para mais informações entre em contato com o telefone abaixo:
(11) 4146-5239, e-mail: secult@carapicuiiba.sp.gov.br.

Lembramos que o transporte é de inteira responsabilidade dos inscritos, Vagas limitadas.

IVALDO CLAUDINO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

Vagas para os cursos do Projeto Gente Grande

As vagas do Projeto Gente Grande são para cursos culturais tendo ballet, inglês, atividades esportivas para meninas e para os meninos violão, Jiu- jitsu e inglês. São para crianças e adolescentes, moradores de Carapicuíba, com renda familiar até 3 (três) salários mínimos.

POLO ALPHAVILLE			IDADE
SEGUNDA E QUARTA MENINAS			
MANHÃ	23		9 Á 10
TARDE	15		9 Á 10
MANHÃ	6		11 Á 12
TERÇAS E QUINTAS MENINAS			
MANHÃ	6		7 Á 8
MANHA	7		9 Á 10
MANHA	1		11 Á 12
SEGUNDA E QUARTA MENINOS			
MANHÃ	21		9 Á 10
TARDE	15		9 Á 10
MANHÃ	9		11 Á 12
TARDE	4		11 Á 12
TERÇAS E QUINTAS MENINOS			
MANHÃ	9		7 Á 8
TARDE	3		7 Á 8
MANHÃ	11		9 Á 10
MANHÃ	2		11 Á 12
TERÇA E QUINTA	INICIO DE CARREIRA 1		
MANHÃ	11		13 Á 14 ANOS

POLO CARAPICUÍBA			IDADE
SEGUNDA E QUARTA MENINAS E MENINOS			
MANHÃ	24		9 Á 10
TARDE	11		9 Á 10
MANHÃ	1		11 Á 12
TARDE	15		11 Á 12
TERÇAS E QUINTAS MENINAS E MENINOS			
MANHÃ	8		7 Á 8
TARDE	13		7 Á 8
MANHÃ	11		9 Á 10
TARDE	2		11 Á 12

Inscrições presenciais do dia 09/03/2022 à 25/03/2022; das 09h às 16h de segunda a sexta - feira no Espaço Cultural situado à Avenida General Teixeira Lott, 1172 - Vila Martins, Carapicuíba. Para mais informações entre em contato com o telefone abaixo:
(11) 4164-1802, e-mail: secult@carapicuiiba.sp.gov.br

IVALDO CLAUDINO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 09/2021

EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o Edital de Notas das provas Objetivas do Concurso Público – Edital 09/2021, conforme segue:

ANALISTA DE T.I.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
	ADENIS LUIZ MACHADO	12123	AUS
	ADRIANA DE SOUSA LIMA	12051	42,50
	ALEXANDRE DA SILVA ALVES	12131	AUS
	ALEXANDRE DE SOUSA BATISTA	12216	AUS
	ALEXSANDRO DE CARVALHO NEPUNUCENO	12163	52,50
	ALEXSANDRO DE SOUSA SARAIVA	12265	65,00
	ALINE MARIA JULIA GONCALVES CARDOSO MARTINS	12150	55,00
	ANA PAULA NUNES PEREIRA VIANA	12091	AUS
	ANDERSON CARLOS ANJOS DE LIMA	12316	60,00
	ANDERSON DE MATOS SILVA	12138	AUS
	ANDERSON ROCHA MELO	12030	AUS
	BRUNA STEFANE PEREIRA GONÇALVES CAVALCANTI	12101	AUS
	BRUNA VITORIA RODRIGUES DA SILVA	12125	AUS
	BRUNO ALESSANDRO MIELI	12289	65,00
	BRUNO DA SILVA BEZERRA	12043	AUS
	BRUNO DO NASCIMENTO DE SOUZA LEAO	12176	37,50

ANALISTA DE T.I.		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
BRUNO DOS ANJOS MARIOTT	12098	AUS
BRUNO KISS CARRILHO	12069	52,50
BRUNO MICHEL DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	12034	47,50
CAMILA DOS REIS PEREIRA	12241	35,00
CARLOS EDUARDO VIEIRA WINTER	12178	27,50
CARLOS WILLIANS RAMOS DE SOUZA	12226	AUS
CLEBERSON JOSE SANTANA	12197	25,00
DANIEL MEZALIRA	12019	75,00
DANIEL SILVA NUNES	12255	52,50
DANIELA RODRIGUES	12104	AUS
DIEGO DA SILVA SOUSA	12065	AUS
DIEGO DE OLIVEIRA BEZERRA	12276	AUS
DIEGO XAVIER DE ARAUJO	12161	50,00
EDUARDO FALABELLA	12168	AUS
EDUARDO PEREIRA DA SILVA	12160	42,50
EMERSON DA SILVA LIMA	12146	AUS
EMERSON SILVA SANTOS	12143	57,50
ERIC MANGUEIRA DE SOUZA	12212	AUS
EVERALDO JOSE DE SOUZA	12219	AUS
EVERTON HENRIQUE DA SILVA	12013	45,00
FABIANO GOMES DOS SANTOS	12067	52,50
FABIO LUIZ CRISCUOLO	12039	AUS
FABIO SENA	12148	AUS
FELIPE ROCHA BORELLI	12282	AUS
FELIPE VENÂNCIO SILVA	12082	AUS
FERNANDO VILGINO SBAMPATO	12003	AUS
GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	12139	35,00
GABRIEL OTAVIANO DA SILVA	12086	AUS
GABRIEL ZORZETTE DE OLIVEIRA	12094	AUS
GABRIELLY VICTORIA OLIMPIO DE SOUZA	12066	AUS
GERSON DA ROCHA	12281	AUS
GILVAN ANTONIO GOMES DA SILVA	12166	AUS
GUILHERME SANTOS ALMEIDA	12141	32,50
GUSTAVO DA SILVA LOURENÇO	12093	42,50
GUSTAVO SBRANA AZEVEDO	12040	AUS
ISRAEL BLESIA SILVA DE LIMA	12134	AUS
JACQUES COSTA LOPES	12073	AUS
JEAN JOSÉ DOS SANTOS	12264	AUS
JEFFERSON CAMPOS DE OLIVEIRA	12272	AUS
JEFFERSON DE LIMA SOUZA	12057	50,00
JEFFERSON RIBEIRO DO EVANGELHO	12214	AUS
JOSÉ ANTONIO DE SOUSA	12290	35,00
JUAN EVANGELISTA LIRA	12023	AUS
JULIO DE BRITO COSTA	12009	35,00
KAIQUE DANIEL DA COSTA	12250	67,50
LEANDRO JOSE ROQUE	12237	42,50
LEONARDO SOUZA ALMEIDA	12002	27,50
LETICIA RAMOS DOS SANTOS XAVIER	12275	AUS
LUCAS DOS SANTOS	12232	AUS
LUCIANO BRAGA GONÇALVES	12006	77,50
LUIZ ALBERTO PEREZ JUNIOR	12122	52,50
LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS	12061	70,00
MAIARA BORGES ANDRADE	12188	AUS
MARCELO GOMES MACHADO JUNIOR	12262	AUS
MARCELO SANT ANA CEPellos	12089	AUS
MARCELO SÓRIA RODRIGUES	12157	47,50
MARCIA CRISTINA TORRES DOS SANTOS	12080	35,00
MARCOS FERNANDES COSTA	12005	AUS
MARCOS VINICIUS SOARES VASCONCELOS	12129	AUS
MARIO ALBERTO SANSON	12278	AUS
MARQUES LUCIANO DOS SANTOS	12187	55,00
MATHEUS DE MOURA PEDROSO	12317	AUS
MAURICIO ANTONIO DE SOUZA	12007	AUS
MAURÍCIO CHAGAS XAVIER TEIXEIRA	12028	50,00
MOISES VALÉRIO CAETANO	12283	62,50
NILSON LEONCIO DE SOUSA	12081	AUS
OTONIEL DA SILVA NEUBERT	12174	45,00
PABLO FERNANDO BRANCO XAVIER	12156	25,00

ANALISTA DE T.I.		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
PAULO CESAR SANTOS DE JESUS JUNIOR	12105	37,50
PRICILA ALVINO NUNES MACEDO	12135	AUS
RAFAEL BELO DE LIMA	12286	42,50
RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTOS	12198	45,00
RAFAEL LEANDRO NUNES PALMEIRA	12132	65,00
RENAN PONTE DE JESUS	12206	45,00
RENAN VINICIUS GOMES OLIVEIRA	12154	45,00
RENATO NOGUEIRA DA SILVA	12207	AUS
RENÉ ALVES DE FRANÇA	12249	AUS
ROBERTO SILVA CRAVO	12151	60,00
ROBERTO YOSHIKI TOME	12186	77,50
RODNEY FARIA	12269	42,50
RONALD CASTELLO BARROS	12267	50,00
RONALDY ANTONY DOS SANTOS SOUZA	12256	AUS
RONNE BARRETO DE SOUSA	12244	35,00
RUBENS DOS SANTOS COUTINHO	12215	42,50
RUBENS SOUZA	12033	AUS
RYAN DE LIMA NASCIMENTO NASS COELHO	12179	AUS
SEIJI SATO	12047	62,50
SIRLENE OLIVEIRA MORAIS	12245	AUS
SUELLEN INGRID MOREIRA DOS SANTOS LEITE LIMA	12102	50,00
TAYNARA ANTUNES BATISTA PEREIRA	12045	47,50
THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	12136	AUS
THIAGO STEFANENCO DE SOUSA	12010	40,00
TIAGO FIGUEIREDO FURQUIM	12284	47,50
VALDIR PEREIRA RIBEIRO	12228	AUS
VICTOR AUGUSTO	12229	45,00
VICTOR HENRIQUE PESQUIRA	12092	52,50
VOLMIR MONTORO TAVARES	12223	37,50
WALLACE DORTA BENITE	12253	52,50
WASHINGTON FERNANDES DE SOUZA	12170	AUS
WESLEY DA SILVA	12195	AUS
WILLIAMS VIEIRA FIGUEIROA	12194	67,50
WILLIAN LEONEL CARMO	12193	AUS
WILLIAN VINICIUS SILVA DOS SANTOS	12077	AUS
WILLIANS BATISTA QUINTILIANO	12222	AUS

FISCAL DE TRIBUTOS		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
ADONIRAN BRESSANE	12063	AUS
ADRIANA CARDOSO DA MOTA	12018	45,00
ALEX RIBEIRO DA SILVA	12257	AUS
ANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	12320	AUS
ARNALDO ROGÉRIO REGATIERI	12159	80,00
BEATRIZ CALDEIRA DE DEUS	12287	70,00
DANIELE ALVAREZ DE ARAUJO	12292	AUS
EDIGAR VIEIRA DOS SANTOS	12177	45,00
ENIVALDO DOS REIS	12106	52,50
EVELLYN GOMES SIQUEIRA	12288	57,50
GLAUCEA FOGACA DE ALMEIDA	12201	45,00
GUILHERME GONÇALVES DE ARAÚJO	12310	67,50
GUILHERME HENRIQUE MOREIRA KAYANOKI	12211	AUS
JACYNTHO SALVIANO GONÇALVES	12158	AUS
JAMES ARAUJO FELIX	12203	AUS
JASONIEL FERREIRA SANTOS DA SILVA	12099	55,00
LAYANE DE LIMA OLIVEIRA	12079	AUS
LEANDRO LOPES GUERRA	12314	55,00
LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS	12114	AUS
MALÚ MARIANA GUIMARÃES COUTO CAMPOS	12054	42,50
MANOEL LOPES DO NASCIMENTO	12315	52,50
MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA	12243	60,00
MARINES DE ALMEIDA CORREA	12026	45,00
MÁRIO MARCOS RODRIGUES	12234	50,00
MILENA RODRIGUES SANTOS DA SILVA	12299	40,00
NOEL ANTÔNIO DE ARAÚJO	12309	52,50
PÂMELA ANDREA FIORENTIN SCAIN	12236	AUS
RAFAEL MACIEL JACINTO	12259	AUS
RAIANE DA COSTA MAIA	12325	57,50
RENATO APARECIDO GUIMARAES DE OLIVEIRA	12327	50,00

FISCAL DE TRIBUTOS		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
ROBERTA NEVES DA SILVA	12149	50,00
RODRIGO BASSI	12180	65,00
ROGERIO HARUO OKUMURA	12322	60,00
ROSIMEIRE TEIXEIRA OKUMURA	12313	35,00
RUBEM CESAR DOMINGUES	12128	70,00
RUBENS MOREIRA DE ALMEIDA	12261	AUS
VITOR GONÇALVES DE ARAUJO	12312	37,50
WAGNER SEJI TODA	12268	AUS

INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
ADILSON DE JESUS PEREIRA	12258	AUS
ADRIANA DA SILVA	12252	52,50
ALEXANDRE DA SILVA DE LIMA	12130	AUS
ANDERSON BRAGA DE LOUREDO	12173	27,50
ANDERSON SAMPAIO RAMOS	12213	AUS
ANDRÉ FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO	12127	57,50
ANDREA CECOTTO VARGAS	12270	AUS
ANTÔNIO CARLOS DIAS PEREIRA JÚNIOR	12247	AUS
ANTONIO ERINALDO CARDOSO PEREIRA	12037	37,50
CAMILA CRISTINA APARECIDA DA SILVA	12126	32,50
CARLOS ALBERTO CASTILHO JUNIOR	12058	AUS
CÍCERO APARECIDO TEIXEIRA DA SILVA	12183	42,50
CINTHIA LIMA DE OLIVEIRA	12075	37,50
DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	12053	42,50
DANIELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	12124	50,00
DANIELLE SCHELLER GUERRA	12240	37,50
DIANA PEREIRA FERREIRA	12084	25,00
DIOGO APONTES	12024	47,50
DIOGO VIEIRA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	12038	40,00
EDISON OLINDIN JUNIOR	12297	37,50
ELAINE CRISTINA AZEVEDO SANTOS	12107	AUS
EMERSON CESAR DE FELIPPE ROSA	12182	40,00
EMERSON MAIA RODRIGUES	12225	AUS
ERICK DOS SANTOS GALDINO	12235	32,50
ERON DOMINGOS VIEIRA DE MALTAS	12311	37,50
FABIO DE SOUZA SALLES FERNANDES	12076	AUS
FERNANDO SANTOS DA SILVA	12095	AUS
FRANCISCO EDSON DA SILVA ANDRADE	12087	45,00
GABRIEL ALVES GOMES GUIMARAES	12088	AUS
GERSON MACHADO COSTA	12155	30,00
GERSON TRINDADE FEITOSA	12224	AUS
JAILTON SILVA DOS SANTOS CUNHA	12162	32,50
JEAN CARLO CAMILLO SOARES	12260	AUS
JHENIFER VITÓRIA GONÇALVES DAMASCENO	12068	30,00
JOELMA DE FÁTIMA ZALA SILVA RODRIGUES	12324	AUS
JONATHAN DOS SANTOS REIS	12096	42,50
JOSE FLAVIO CAMPOS	12059	32,50
JOSENEIDE DOS ANJOS LIMA DA SILVA	12246	42,50
JOSENIL DOS SANTOS BISPO	12055	AUS
JULIANA CRUZ SENA	12119	30,00
LAURYANE DOS SANTOS RODRIGUES	12008	35,00
LILIAN ROCHA SILVA DE JESUS	12017	AUS
MANOEL PINTO NETO	12074	AUS
MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA LEAL FEITOSA	12113	37,50
MATHEUS MARKS RIBEIRO	12181	50,00
NATHALIA BRASILEIRO AMANCIO DA SILVA	12025	AUS
NATHALIA PONTES AIRES	12230	37,50
NATIELLY BARBOSA NASCIMENTO	12083	AUS
PAULO AFONSO DO NASCIMENTO	12279	AUS
PRISCILA DALLASTRA DE OLIVEIRA	12145	30,00
RAFAEL RENE DOS SANTOS	12044	35,00
RICHARD JORGE SOUZA SILVA	12248	42,50
ROGÉRIO TIAGO BOZYK	12116	35,00
ROSILENE SILVA BEZERRA DE CARVALHO	12153	35,00
SAMUEL SEVERINO PEREIRA DE SOUZA	12031	42,50
SILVIO PEDROSO DUARTE	12239	35,00
SUELEN SOARES GARCIA	12165	AUS
UELINTON DANIEL DE SOUZA GOMES	12296	AUS

INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
VALDINEA BORGES LIMA	12011	AUS
VINICIUS ANDRADE DA COSTA	12217	35,00
WALTER LEITE DE ANDRADE JUNIOR	12042	AUS
WELLINGTON DOS SANTOS	12137	AUS
WESLEY SALATHIEL FERREIRA	12016	45,00
WILSON LUIZ CRUZ DE OLIVEIRA	12111	40,00
WILSON ROBERTO RATIS CORREIA NOBRE	12200	AUS

NP = Nota da Prova / AUS = Candidato Ausente / EXC = Candidato Excluído do Certame

Não houve alteração do gabarito divulgado em 21 de fevereiro de 2022, em razão de interposição de recurso.

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação das notas, para contestá-las por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 9 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Carapicuíba, 9 de março de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o Edital de Classificação Preliminar do Concurso Público – Edital 09/2021, conforme segue:

Analista de T.I.		DESEMPATE					
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	CE	LP	MAT	DN
1	LUCIANO BRAGA GONÇALVES	12006	77,50	42,50	22,50	12,50	08/06/1997
2	ROBERTO YOSHIKI TOME	12186	77,50	37,50	27,50	12,50	14/01/1982
3	DANIEL MEZALIRA	12019	75,00	35,00	27,50	12,50	08/09/1986
4	LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS	12061	70,00	32,50	25,00	12,50	07/05/2002
5	KAIQUE DANIEL DA COSTA	12250	67,50	40,00	17,50	10,00	12/12/1988
6	WILLIAMS VIEIRA FIGUEIROA	12194	67,50	25,00	30,00	12,50	05/06/1990
7	RAFAEL LEANDRO NUNES PALMEIRA	12132	65,00	30,00	27,50	7,50	04/10/1983
8	BRUNO ALESSANDRO MIELI	12289	65,00	25,00	27,50	12,50	25/08/1997
9	ALEXSANDRO DE SOUSA SARAIVA	12265	65,00	22,50	30,00	12,50	18/03/1989
10	MOISES VALÉRIO CAETANO	12283	62,50	32,50	20,00	10,00	10/04/1985
11	SEJI SATO	12047	62,50	27,50	22,50	12,50	21/07/1965
12	ROBERTO SILVA CRAVO	12151	60,00	32,50	20,00	7,50	19/07/1986
13	ANDERSON CARLOS ANJOS DE LIMA	12316	60,00	27,50	22,50	10,00	07/11/1991
14	EMERSON SILVA SANTOS	12143	57,50	22,50	25,00	10,00	15/10/1977
15	MARQUES LUCIANO DOS SANTOS	12187	55,00	25,00	22,50	7,50	21/12/1962
16	ALINE MARIA JULIA GONCALVES CARDOSO MARTINS	12150	55,00	25,00	20,00	10,00	19/03/1985
17	DANIEL SILVA NUNES	12255	52,50	27,50	17,50	7,50	21/08/1991
18	WALLACE DORTA BENITE	12253	52,50	27,50	17,50	7,50	22/04/1996
19	BRUNO KISS CARRILHO	12069	52,50	25,00	20,00	7,50	26/11/1990
20	ALEXSANDRO DE CARVALHO NEPUNUCENO	12163	52,50	25,00	15,00	12,50	25/03/1981
21	FABIANO GOMES DOS SANTOS	12067	52,50	22,50	20,00	10,00	29/04/1980
22	VICTOR HENRIQUE PESQUIRA	12092	52,50	20,00	22,50	10,00	21/02/1987
23	LUIZ ALBERTO PEREZ JUNIOR	12122	52,50	20,00	20,00	12,50	08/07/1994
24	SUELLEN INGRID MOREIRA DOS SANTOS LEITE LIMA	12102	50,00	27,50	12,50	10,00	16/01/1990
25	MAURÍCIO CHAGAS XAVIER TEIXEIRA	12028	50,00	22,50	22,50	5,00	07/02/1998
26	DIEGO XAVIER DE ARAUJO	12161	50,00	22,50	20,00	7,50	21/12/1991
27	RONALD CASTELLO BARROS	12267	50,00	17,50	25,00	7,50	11/01/1983
28	JEFFERSON DE LIMA SOUZA	12057	50,00	17,50	22,50	10,00	04/04/1997

Fiscal de Tributos		DESEMPATE					
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	CE	LP	MAT	DN
1	ARNALDO ROGÉRIO REGATIERI	12159	80,00	42,50	25,00	12,50	13/08/1971
2	BEATRIZ CALDEIRA DE DEUS	12287	70,00	37,50	25,00	7,50	16/10/1967
3	RUBEM CESAR DOMINGUES	12128	70,00	27,50	30,00	12,50	09/03/1977
4	GUILHERME GONÇALVES DE ARAÚJO	12310	67,50	32,50	30,00	5,00	18/10/2001
5	RODRIGO BASSI	12180	65,00	27,50	27,50	10,00	10/09/1980
6	MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA	12243	60,00	30,00	25,00	5,00	06/10/1980
7	ROGERIO HARUO OKUMURA	12322	60,00	30,00	22,50	7,50	24/03/1974

Fiscal de Tributos		DESEMPATE					
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	CE	LP	MAT	DN
8	RAIANE DA COSTA MAIA	12325	57,50	32,50	20,00	5,00	29/07/2001
9	EVELLYN GOMES SIQUEIRA	12288	57,50	22,50	22,50	12,50	10/04/1997
10	JASONIEL FERREIRA SANTOS DA SILVA	12099	55,00	22,50	22,50	10,00	09/02/1993
11	LEANDRO LOPES GUERRA	12314	55,00	20,00	25,00	10,00	11/04/1987
12	ENIVALDO DOS REIS	12106	52,50	27,50	15,00	10,00	15/10/1964
13	MANOEL LOPES DO NASCIMENTO	12315	52,50	22,50	17,50	12,50	17/09/1963
14	NOEL ANTÔNIO DE ARAÚJO	12309	52,50	22,50	17,50	12,50	16/05/1978
15	ROBERTA NEVES DA SILVA	12149	50,00	30,00	20,00	0,00	12/05/1985
16	RENATO APARECIDO GUIMARAES DE OLIVEIRA	12327	50,00	30,00	17,50	2,50	03/06/1987
17	MÁRIO MARCOS RODRIGUES	12234	50,00	27,50	12,50	10,00	03/10/1968

Instrutor de Práticas Desportivas		DESEMPATE					
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	CE	LP	MAT	DN
1	ANDRÉ FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO	12127	57,50	27,50	20,00	10,00	13/04/1999
2	ADRIANA DA SILVA	12252	52,50	27,50	17,50	7,50	28/07/1985
3	MATHEUS MARKS RIBEIRO	12181	50,00	27,50	17,50	5,00	14/04/1997
4	DANIELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	12124	50,00	17,50	22,50	10,00	08/07/1991

NP = Nota Final / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / LP = Nota de Língua Portuguesa / MAT = Nota de Matemática / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência.

Não houve candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da classificação, para contestá-la por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 9 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Carapicuíba, 9 de março de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

LEI Nº 3.790, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.758/2021 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

"Dispõe sobre a política pública de desestímulo à existência de imóveis abandonados causadores de degradação urbana no Município de Carapicuíba e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida pela presente Lei, no Município de Carapicuíba, a política pública de desestímulo à existência de imóveis abandonados causadores de degradação urbana.

§1º Para os fins desta Lei define-se:

I - Imóvel abandonado como aquele de proprietário desconhecido, bem como aquele que não tenha seu uso regular pelo proprietário, estando desocupado;

II - deterioração urbana como fenômeno causador de estigmatização de uma área, gerando desvalorização imobiliária por conta de piora de traços de bem-estar coletivo e individual como, por exemplo, o mau uso e o aumento nos níveis de criminalidade;

§2º O fato de o proprietário pagar regularmente tributos referentes ao imóvel, por si só, não ilide a declaração de abandono.

§3º O fato de o imóvel ter sido invadido e estar sendo usado para residência por ocupantes ilegais, por si só, não obsta a declaração de abandono.

Art. 2º A Prefeitura do Município de Carapicuíba, de ofício ou por provocação, poderá iniciar processo administrativo a fim de declarar que um imóvel abandonado causa deterioração urbana.

Parágrafo único. Se o imóvel não tiver proprietário conhecido, a Prefeitura do Município de Carapicuíba publicará editais no Diário Oficial; findo o prazo para manifestação, o processo administrativo correrá normalmente sem prejuízo de suas garantias constitucionais.

Art. 3º Findo o processo administrativo e constatado que o imóvel está abandonado e causa deterioração urbana, a Prefeitura do Município de Carapicuíba poderá tomar as seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 10.257 de 2001 (Estatuto da Cidade), Lei Municipal nº 2.947 de 2009 ou outras leis, bem como sem prejuízo de requerer qualquer tutela ao Poder Judiciário:

I - lacrar o imóvel;

II - ordenar que a Guarda Civil Municipal guarde o imóvel;

III - adentrar no imóvel, a fim de desocupá-lo e realizar medidas de segurança;

IV - sinalizar que o imóvel está lacrado;

V - tomar medidas de higiene.

Parágrafo único. Os agentes municipais podem usar da força para adentrar o imóvel, inclusive quebrando portas. Se necessário, será solicitado auxílio da força policial.

Art. 4º A Prefeitura do Município de Carapicuíba divulgará em seu site oficial a lista de imóveis considerados abandonados, especificando:

I - o seu endereço;

II - o seu suposto proprietário;

III - as medidas administrativas e judiciais tomadas;

IV - o andamento de processo administrativo ou judicial;

V - sanções impostas, nos termos da Lei Federal nº 10.257 de 2001, Lei Municipal nº 2.947 de 2009 ou outras leis;

VI - prazos para a desapropriação-sanção.

Art. 5º Se o imóvel estiver em risco de ruína, o Município de Carapicuíba acionará a Defesa Civil, e se necessário, procederá à demolição.

Art. 6º Se o imóvel pertencer ao Estado de São Paulo ou à União, o Município de Carapicuíba requererá tutela judicial para efetivar as medidas desta Lei.

Art. 7º A qualquer momento o proprietário poderá ingressar com processo administrativo visando retirar do imóvel o status de abandonado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 9º É vedada a declaração de abandono de imóvel, nos termos desta Lei, por fatos ocorridos antes da sua vigência.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Município de Carapicuíba, 3 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.791, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.870/2021 do Vereador José Eduardo Viana dos Anjos "EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO")

"Institui o Dia Municipal da Limpeza no município de Carapicuíba e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da cidade de Carapicuíba, o "Dia Municipal da Limpeza", a ser realizado por instituições públicas e entidades privadas, com apoio do Poder Executivo Municipal, anualmente, no terceiro sábado de setembro.

Art. 2º O "Dia Municipal da Limpeza" de que trata a presente lei será um evento a ser promovido em caráter itinerante, tanto no centro quanto na periferia da cidade, que deve contar com um grupo de voluntários que mobilizarão, para a limpeza da cidade, discussões e oficinas voltadas às questões relacionadas ao meio ambiente.

Art. 3º O evento "Dia Municipal da Limpeza" ora instituído terá como objetivos, entre outros, divulgar:

I - Dia Municipal da Limpeza;

II - atividades dos organismos da sociedade civil ligados ao meio ambiente;

III - atividades do poder público ligados ao meio ambiente;

IV - estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;

V - servir de instrumento para a promoção dos organismos nacionais que colaboram com atividades de preservação do meio ambiente;

VI - trazer para o município ou que visita o Município de Carapicuíba as melhores condições para apresentação desta atividade, de modo a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento da cultura ambientalista no plano local, regional e nacional;

VII - fomentar o intercâmbio cultural da cidade com o restante do país e do mundo;

VIII - estimular a parceria público-privado;

IX - firmar a imagem de Carapicuíba como destino ideal, para eventos ligados a preservação, meio ambiente, reciclagem; etc.

Art. 4º Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 3 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.792, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.896/2021 do Vereador Ednaldo Souza Silva "PROFESSOR NALDO")

"Dispõe sobre denominação de Rua Professor Valdomiro a via pública que especifica."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser denominada Rua Professor Valdomiro a via pública situada no Jardim Tonato, atualmente nomeada Rua Cavalcante.

Art. 2º A via Pública como início e término na conformidade do mapa apresentado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 3 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.793, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.934/2021 do Vereador Ednaldo Souza Silva "PROFESSOR NALDO")

"Dispõe sobre a denominação de UBS Ariston para UBS Vereador Marino Lima."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica denominada como "UBS Vereador Marino Lima" a UBS ARISTON, Rua Dumont nº 26, Ariston.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Município de Carapicuíba, 3 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.794, DE 03 DE MARÇO DE 2022

(Projeto de Lei nº 2.966/2022, do Poder Executivo)

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 2.500.599,86 (dois milhões, quinhentos mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) para atender o Órgão 02 – Câmara Municipal, suplementando as seguintes dotações abaixo:

Órgão: **02 CÂMARA MUNICIPAL**

Função: **02.01 LEGISLATIVA**

Func.Progr.: 01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

Categ.Econ.:	3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	R\$ 5.000,00
Categ.Econ.:	3.1.90.03	Pensões	R\$ 10.660,91

Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R\$ 600.000,00
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais.	R\$ 283.564,00

Categ.Econ.:	3.3.90.30	Material De Consumo	R\$ 120.000,00
Categ.Econ.:	3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física	R\$ 100.000,00
Categ.Econ.:	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.011.000,00
Categ.Econ.:	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	R\$ 100.000,00
Categ.Econ.:	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 200.000,00
Categ.Econ.:	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 24.000,00
Categ.Econ.:	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da informação	R\$ 46.374,95

Art. 2º Os recursos para atender as suplementações de que trata o artigo anterior serão fixados nos termos do inciso II e do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 3 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.795, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.885/2021 do Vereador Airton dos Santos "PROFESSOR BATATA")

"Dispõe sobre alteração de nome de logradouro e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua Nossa Senhora Aparecida, localizada no bairro Vila Marcondes, em confluência com a Rua Uniflor e Rua Iraí, que passa a denominar-se Rua Paulino de Andrade.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 3 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.796, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.887/2021 do Vereador Álvaro Abílio da Silva "ÁLVARO ABÍLIO")

"Inclui no Calendário Oficial de Carapicuíba o 'Dia da Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil'."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Semana da Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil tem por objetivo:

- I - dar visibilidade à problemática da perda gestacional e neonatal;
II - lutar pelo respeito ao luto de mães, pais e da família que passam por essa experiência;
III - contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações, quebrando o silêncio e diminuindo o tabu;
IV - dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;
V - promover o atendimento multiprofissional nos serviços de saúde que atendem os casos de perda gestacional e neonatal.

Art. 2º Poderá ser celebrada com reuniões e palestras para aumentar a conscientização sobre o impacto emocional da morte no período pré, peri, neonatal e infantil na vida da família, bem como promover o atendimento nos serviços de saúde, com o oferecimento de apoio multiprofissional às mulheres e à família.

Art. 3º Fica escolhido o dia 15 de outubro de cada ano para celebrar a data.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 3 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: ATILIO COSTANTINO GUILARDI

ENDEREÇO: RUA JAÚ, 18, PIAUÍ - LAPA. SÃO PAULO - SP

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado "VILA NOSSA SENHORA APARECIDA" – com origem na Matrícula nº 5.367 do 1º CRI de Carapicuíba, com acesso pela ESTRADA DO ADERNO, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 03 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques
Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: ANITA NOTARI GUILARDI

ENDEREÇO: RUA JAÚ, 18, PIAUÍ - LAPA, SÃO PAULO - SP

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado "VILA NOSSA SENHORA APARECIDA" – com origem na Matrícula nº 5.367 do 1º CRI de Carapicuíba, com acesso pela ESTRADA DO ADERNO, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 03 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques
Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: SILVIO BRAGION

ENDEREÇO: RUA GENERAL BITTENCOURT, 328, CENTRO. OSASCO - SP

CEP: 06016-045

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado "VILA NOSSA SENHORA APARECIDA" – com origem na Transcrição nº 8.378 do 1º CRI de Barueri, com acesso pela ESTRADA DO ADERNO, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 03 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques
Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Filomena da Encarnação de Abreu

ENDEREÇO: Avenida Inocêncio Seráfico nº 1355, Carapicuíba-SP.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado "Jardim das Palmeiras" – com origem na Matrículas nº 46.261 e 46.262 do CRI de Barueri, com acesso pela Estrada do Aderno, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 25 de Fevereiro de 2022

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 506, DE 09 DE MARÇO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **LUCIANA DE TONI PACHECO**, matrícula **52000**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **03 DE MARÇO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 507, DE 09 DE MARÇO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **SHEILA BARBOSA SOARES FERREIRA**, matrícula **51598**, do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAUDE**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **02 DE MARÇO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 508, DE 09 DE MARÇO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **RUTE MARIA DA SILVA**, matrícula

47917, do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **02 DE MARÇO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 509, DE 09 DE MARÇO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **RITA DE CASSIA DA CRUZ OLIVEIRA**, matrícula **41220**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **02 DE MARÇO DE 2022**.


PORTARIA Nº. 510, DE 09 DE MARÇO DE 2022 EXONERAR de ofício o (a) Senhor (a) **CLEUSA TERUYA**, matrícula **52337**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal, de acordo com o artigo 13, §2º da Lei nº. 1.619, de 30 de julho de 1993, alterado pelo artigo 2, §1º da Lei nº 3.592, de 18 de junho de 2019, retroagindo seus efeitos em **07 DE MARÇO DE 2022**.

Carapicuíba, 09 de março de 2022.



INSCRIÇÕES ABERTAS PARA EJA, ENTRE PRIMEIRA A 4ª SÉRIE

As inscrições poderão ser realizadas durante o ano, nas EMEFs Noemy da Silveira e Nai Molina do Amaral



CIDADE DE CARAPICUÍBA